

PORTARIA DETRAN MS "N" Nº 95, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

"Suspende a execução da "Exclusão de Alegação de Venda" e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhor adequação dos serviços prestados pelo DETRAN/MS em especial quanto à atualização de cadastro e cadeia dominial de veículos;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a execução da "Exclusão de Alegação de Venda" da Tabela de Serviços do DETRAN/MS, prevista na Lei nº 3.600, de 18 de dezembro de 2008, Código 3056, descrição - Cancelamento de alegação de Venda. Os casos excepcionais serão encaminhados à Presidência do Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 19 de março de 2009.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor-Presidente DETRAN/MS